



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 90ª SESSÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes a Desembargadora **JUDITE DE MIRANDA MONTE NUNES**, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral em substituição, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Leitura de expediente:** O Secretário da Sessão em substituição, o doutor Marcos Flávio Nascimento Maia, realizou a leitura de dois expedientes: (1) por meio da leitura do Ofício n.º 2846/2019, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB), subscrito pelo Desembargador-Presidente **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**, trouxe ao conhecimento da Corte eleitoral potiguar o voto de congratulações, aprovado à unanimidade pela Corte paraibana, em razão da excelência dos trabalhos realizados pelo TRE-RN na organização do 77º COPTREL; e (2) por meio da leitura do Ofício 749/2019, da OAB/RN, subscrito pelo Presidente **ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO**, semelhantemente, trouxe ao conhecimento o agradecimento da Seccional RN ao TRE-RN pelo voto de congratulações alusivo ao 87º aniversário da Seccional potiguar, proposto pela juíza **ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES**, no dia 22/10/2019, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral. **Comunicações e proposições:** com a palavra, o Presidente **GLAUBER RÊGO** registrou o seguinte: (1) boas-vindas à Desembargadora **JUDITE NUNES** e ao Juiz **JOSÉ DANTAS DE PAIVA** pelo retorno à Casa - a primeira renovando sua participação na Corte, e o segundo retornando de férias; (2) Moção de congratulações em razão da nomeação do juiz

FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA para exercer o cargo de juiz eleitoral titular, o que foi aprovada à unanimidade; (3) agradecimento ao juiz **RICARDO TINÔCO DE GÓES** pela condução exemplar e destacada dos trabalhos da Presidência, oportunidade em que propôs uma moção de congratulações ao “vice-decano” pelo feito, o que, também, foi aprovada à unanimidade; e (4) proposição de Moção de congratulações ao senhor **FRANCISCO WILSON DO REGO**, de 99 anos, eleitor da 63ª Zona Eleitoral, por estar em dia com Justiça Eleitoral, exercendo o direito democrático a cada novo pleito no município de Portalegre, no interior do Estado. Após a aprovação, determinou a comunicação da homenagem ao eleitor. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, o juiz **CARLOS WAGNER** felicitou a juíza **ADRIANA CAVALCANTI** pelo natalício. O juiz **RICARDO TINÔCO** publicizou a palestra “**Violência contra mulher com deficiência**”, ministrada por Juliana Silva, a qual aconteceria amanhã, dia 6/12, às 10h, no Plenário do Regional eleitoral do RN. A referida apresentação fazia parte de um evento organizado pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e pela Comissão de Acessibilidade do TRE-RN, apoiado pela ASSEJERN e pelo SINTRAJURN. Na ocasião, haveria dinâmica para os servidores (distribuição de brindes) e coffee break na esplanada. Para o qual, o Presidente do Núcleo convidou a todos. O mais novo juiz eleitoral titular agradeceu a deferência dos membros e da Procuradora Regional e saudou os concorrentes na disputa pela vaga na Corte eleitoral, os doutores Wlademir Capistrano e José Willame Medeiros. Na oportunidade, ratificou ao Presidente a data da posse para o dia 19 de dezembro. Ato contínuo, o Desembargador Glauber Rêgo determinou a comunicação da sessão solene de posse aos interessados. Por derradeiro, a **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL** felicitou a juíza **ADRIANA MAGALHÃES** pelo aniversário e o juiz **FERNANDO JALES** pela nomeação. **JULGAMENTOS – Pauta do dia: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 51-54.2017.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas – de exercício financeiro - exercício 2016. Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT – Estadual. Advogados: Fabrício

Bruno Silva de Oliveira e outro. Requerente: Eraldo Daniel de Paiva, na qualidade de Presidente (Exercício 2016). Advogada: Berna Ignus Barros Batista de Azevedo. Requerente: José Eduardo da Silva, na qualidade de Tesoureiro. Advogada: Berna Ignus Barros Batista de Azevedo. Requerente: Manoel Junior Souto de Souza, na qualidade de Presidente. Advogada: Berna Ignus Barros Batista de Azevedo. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas a prestação de contas apresentadas pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/RN referentes ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 84-60.2019.6.20.0069.** Origem: Natal-RN (69ª Zona Eleitoral - Natal). Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - prestação de contas – recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - não apresentação das contas - partidos políticos - órgão de direção partidária - partido político - órgão de direção municipal - pedido de regularização de contas. Recorrente: Republicanos. Advogados: Pablo de Medeiros Pinto e outros. O advogado Emanuel do Holanda Grilo realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância parcial com o parecer ministerial, deu provimento parcial ao Recurso para deferir a regularização de contas do Diretório Municipal do Republicanos, pertinente as Eleições de 2018, após o cumprimento da sanção aplicada no processo de Prestação de Contas nº 65-88.2018.6.20.0069, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 51-88.2016.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas – de exercício financeiro - exercício 2015. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/RN, por seu Órgão Estadual. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. Requerente: Valério Djalma Cavalcanti Marinho, na qualidade de Presidente. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. Requerente: Helvétius Luis Pinheiro Morais, na qualidade de Tesoureiro. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer

da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas a prestação de contas apresentada pelo Diretório da Social Democracia Brasileira - PSDB, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 45, II da Resolução TSE nº 23.432/2014, bem como determinou o recolhimento do valor de R\$ 44.981,18 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) ao Tesouro Nacional, em razão da aplicação irregular de recursos obtidos do Fundo Partidário, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601094-40.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de partido político – órgão de direção estadual. Requerente: Republicanos – regional. Advogado(s): Pablo de Medeiros Pinto. Responsável: Wendell Ferreira de Souza. Advogado: sem advogado. Responsável: Victor Hugo de Assis Cruz. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em julgar as contas de campanha como não prestadas pelo Órgão Estadual do REPUBLICANOS, alusivas às Eleições Gerais de 2018, aplicando-se-lhe, consequentemente, a sanção de perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do art. 77, IV, c/c art. 83, II, ambos da Resolução/TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **Processos de pauta anterior: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601531-81.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Maria Betânia Araújo Dantas. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou a prestação de contas apresentada por Maria Betânia Araújo Dantas, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601308-31.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Fernando de Araújo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – senador – eleições 2018. Requerente: Antônio Jacome de Lima Junior. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros. Interessado: Joelmo Teles de Medeiros Barbosa. Advogado: sem advogado. Interessado: Alda Leda Torres Taveira. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à

unanimidade de votos, rejeitou a prefacial de preclusão para juntada de documentos; no mérito, pela mesma votação, desaprovou a prestação de contas em tela, bem como determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 26.977,38 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), nos termos do § 1º do art. 82 da Res. TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Neste momento, a Desembargadora Judite Nunes pediu autorização para se ausentar da sessão plenária, o que ocorreu sem oposição. **Processos que independem de pauta:** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601516-15.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Requerente: Manoel Egidio da Silva Junior. Advogada: Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias. Requerente: Manoel Egidio da Silva Junior. Advogada: Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou a prestação de contas apresentada por Maria Betânia Araújo Dantas, nos termos do voto do relator e das notas orais. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601033-82.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Requerente: Alayde Maria e Silva Martins Passaia. Advogados: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães e Paulo Augusto Fernandes Fortes. Requerente: Alayde Maria e Silva Martins Passaia. Advogados: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães e Paulo Augusto Fernandes Fortes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601126-45.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal. Requerente: Renato Fernandes da Silva. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **Pauta dia: PETIÇÃO Nº 0600169-10.2019.6.20.0000.** Relator: Juiz Federal Carlos

Wagner Dias Ferreira. Assunto: justificação de desfiliação partidária. Peticionante: Antonio Franco de Aquino Neto. Advogado: Tamara Tamyres Nunes Barbosa Miranda. Peticionado: Patriota (Natal/RN). Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, julgou procedente o pedido, para autorizar a desfiliação partidária do requerente do PARTIDO PATRIOTA - PATRI 51, sem a perda de seu mandato referente ao cargo de vereador do Município de Natal/RN, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 32-48.2017.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas – de exercício financeiro - exercício 2016. Requerente: Partido Comunista do Brasil – PC do B/RN – Estadual. Advogados: Rodrigo Rocha de Macedo e outra. Requerente: Antenor Roberto Soares de Medeiros, na qualidade de Presidente. Advogados: Rodrigo Rocha de Macedo e outra. Requerente: José Antônio Crives, na qualidade de Tesoureiro. Advogados: Rodrigo Rocha de Macedo e outra. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a prestação de contas do órgão estadual do Partido Comunista do Brasil - PC do B, do Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 57-24.2018.6.20.0001.** Origem: Natal-RN (1ª Zona Eleitoral - Natal). Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - partidos políticos - órgão de direção partidária - partido político - órgão de direção municipal - eleições - prestação de contas - recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - apresentação de contas - contas - desaprovação/rejeição das contas. Recorrente: Democratas - DEM - Municipal (Natal/RN). Advogados: Alfeu Eliude Almeida de Macedo e outro. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e deu provimento ao presente recurso, reformando a Sentença, para julgar APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha do órgão diretivo municipal do Democratas - DEM, na cidade de

Natal/RN, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601582-92.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018 – contas não prestadas. Requerente: Ingrid Hannalice de Freitas da Silva. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, julgou como não prestadas as contas de campanha de INGRID HANNALICE DE FREITAS DA SILVA, relativamente à sua candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Res. TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600252-26.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: minuta de Resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, alterou a Resolução TRE/RN n.º 05/2012, para reestruturar a Secretaria de Gestão de Pessoas, no que concerne às atribuições da Seção de Lotação e Desempenho e da Seção de Formação e Aperfeiçoamento, nos termos da minuta proposta pela SGP, com as alterações sugeridas pela ASPLAN e pela APRES, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600253-11.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a minuta de resolução em exame, referente à alteração da Resolução TRE/RN n.º 5/2012 (Regulamento da Secretaria), a fim de que seja atribuída nova estrutura administrativa ao Gabinete da Diretoria-Geral, conforme a Minuta de Resolução colacionada aos presentes autos, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600254-93.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio

Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a minuta de resolução proposta para dispor sobre o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600255-78.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a minuta em exame, referente à alteração da Resolução TRE/RN n.º 5/2012 (Regulamento da Secretaria), a fim de que seja atribuída nova estrutura administrativa à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme a Minuta de Resolução colacionada às fls. 28/35, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600265-25.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a minuta de Resolução conforme redação dada pela Comissão do Regimento Interno, em harmonia com o art. 193 do CPC e art. 25 da Resolução/TSE nº 23.417/2014, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600267-92.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Biênio de Magistrado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, designou o Doutor José Ricardo Dahbar Arbex para o exercício da titularidade da jurisdição da 62ª Zona Eleitoral (João Câmara/RN), para o biênio 2019/2021, a partir da data da posse, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e quarenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões

Substituto (Marcos Flávio Nascimento Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargadora Judite de Miranda Monte Nunes
Vice-Presidente e Corregedora em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral